PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR TOGO PAULO PENNA RICCI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, do presente EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, que a Vara Federal de Três Rios levará a venda, em primeira leilão no dia **22 de novembro de 2017,** a partir das **13:00 horas**, na Sede desta Justiça Federal, localizada na Rua Barbosa de Andrade, 201, Centro, Três Rios/RJ, e simultaneamente no site www.fabioleiloes.com.br, será(ão) apregoado(s), captado(s) lance(s) e vendido(s), a quem oferecer quantia(s) superior(es) à(s) avaliação(ões), o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), que serve(m) de garantia na ação de execução em epígrafe. Não havendo licitantes será(ão) vendido(s) em segundo leilão **no mesmo dia e no mesmo local**, a partir das **14:00 horas**, a quem mais ofertar, não se aceitando porém preço vil, assim entendido o lance inferior à metade da avaliação (CPC/2015, art. 891, § único), os bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal, Cartas Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como os artigos 22 a 27 da Lei de Execuções Fiscais, lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980:

Sobrevindo a noite, prosseguirá no dia imediato, na mesma hora em que teve início, independente de novo edital. Observar-se-á ainda ao seguinte.

LEILOEIRO: O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, inscrito na JUCERJA sob o nº. 136, ou seu preposto (telefone: 0800-707-9272 – sítio: www.fabioleiloes.com.br), o(s) qual(is), conforme o previsto no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil/2015, está(ão) autorizado(s) a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s) nos sítios www.leiloesjudiciais.com.br e www.fabioleiloes.com.br sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação.

DESCRIÇÃO(ÕES), AVALIAÇÃO(ÕES), LOCALIZAÇÃO(ÕES) E ÔNUS DO(S) BEM(NS):

AUTOS: Nº. 0000395-69.2009.4.02.5113 (2009.51.13.000395-6) – EXECUÇÃO FISCAL

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): TECH CABLE DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ZEISAT
BEM(NS): 01) 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Palio Fire, ano de fabricação e modelo 2014, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa LMB-3761, Chassi 9BD17102LE5937498, Renavam nº. 01009421953, veículo em circulação encontrando-se em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **02)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Strada Fire, ano de fabricação e modelo 2002/2003, combustível gasolina, cor prata, placa HAG-0813, Chassi 9BD27801032365810, Renavam nº. 797283501, espécie caminhonete aberta, capacidade de 7.00 toneladas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **03)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Fiorino, ano de fabricação e modelo 2009/2009, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa KWU-1069, Chassi 9BD25504998853749, Renavam nº. 144484420, espécie caminhonete furgão, capacidade de 0,62ton/71/13, veículo em circulação em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **04)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Strada Adventure, ano de fabricação e modelo 2003/2003, combustível gasolina, cor prata, placa LOV-5761, Chassi 9BD27804632384112, Renavam nº. 811212335, espécie caminhonete aberta, veículo em circulação em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **05)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Fiorino, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa LPN-1684, Chassi 9BD25504988826773, Renavam nº. 955292603, espécie caminhonete furgão, capacidade 0,62Ton/71/13, veículo em circulação em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); **06)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Mille Economy, ano de fabricação e modelo 2010/2011, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa LLI-1477, Chassi 9BD1508AB6536228, Renavam nº. 262656280, veículo em circulação, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **07)** 01 (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo Neo At115, ano de fabricação e modelo 2011/2011, combustível

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

gasolina, cor prata, placa KNZ-3920, Chassi 9C6KE1000B0048226, Renavam nº. 32043027, veículo em circulação, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **08)** Grupo de gerador, marca MWM trifásico de seis cilindros, modelo 112 EXC, código 41089806650, capacidade 80Kva, série 22 906182-279, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), em 10 de fevereiro de 2017.

DEPOSITÁRIO: ELIAS SELIM ZEITUNE, Rua Doutor Sá Earp, nº. 111, Centro, Petrópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Duque de Caxias, nº. 208, Centro, Três Rios/RJ.

VALOR DA DIVIDA: R$ 677.299,41 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), em 26 de junho de 2016.

CDA: 7060803965976 e 7070800322915**.**

ÔNUS: Item 01) Constam Restrições Judiciais, Alienação Fiduciária, mas com informação de baixa pela financeira ainda não registrada no Detran/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000282-42.2014.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000315-32.2014.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991-02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 02)** Constam Restrições Judiciais; Débitos de Multas no valor de R$ 428,11 (quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos); Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000528-38.2014.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000593-33.2014.4.02.5113, em favor na União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000804-06.2013.4.02.5113, em favor na Fazenda Nacional, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991.02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 03)** Constam Restrições Judiciais; Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000593-33.2014.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000804-06.2013.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991.02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 04)** Constam Restrições Judiciais; Débitos de IPVA/DPVAT/Taxa de Licenciamento Anual/Taxa de Emissão CRLV, referente aos anos de 2016 e 2017, no valor de R$ 1.187,53 (um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Constam Restrições Judiciais; Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000593-33.2014.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000804-06.2013.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991.02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 05)** Constam Restrições Judiciais; Alienação Fiduciária, mas com informação de baixa pela financeira ainda não registrada no Detran/RJ; Constam Restrições Judiciais; Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações –

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000593-33.2014.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000804-06.2013.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991.02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 06)** Constam Restrições Judiciais; Restrição de Transferência nos autos nº. 0000128-97.2009.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Penhora nos autos nº. 0000804-06.2013.4.02.5113, em favor da União Federal, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº. 0058991.02.2016.4.02.5113, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na Vara Federal de Três Rios/RJ, em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 07)** Constam Restrições Judiciais; em 21 de outubro de 2017; Outros Eventuais constantes no Detran/RJ; **Item 08)** Nada consta.

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) BEM(NS). O(s) bem(ns) oferecido(s) é(são) o(s) que consta(m) descrito(s) neste edital, publicado no Diário Eletrônico e disponível na Secretaria da Vara Federal de Três Rios, situada na Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ. Qualquer alteração ou adaptação estará sujeita a confirmação por edital. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(rem). Poderá haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. Informações complementares podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal (www.jfrj.jus.br), no caminho: "Consultas" → "Leilões Judiciais", por contato com o Leiloeiro Público (tel.: 0800- 707-9272 – www.leiloesjudiciais.com.br), na sede do Juízo, sito na Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ (entre 09:00 e 17:00 horas), ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (01vf-tr@jfrj.jus.br).

DÍVIDAS DO(S) BEM(NS). No caso de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas municipais, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil. Por outro lado, ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

VISTORIA(S) DO(S) BEM(NS). A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

INTIMAÇÕES. Intimados pessoalmente do leilão o Procurador do(a) Exequente e o(a) Executado(a), este com a advertência de que poderá remir o bem no prazo legal (STJ – súmula n° 121 c/c art. 826 do CPC/2015). Caso o(a/s) Executado(a/s) não haja(m) sido encontrado(a/s) para intimação(ões) pessoal(is), fica(m) devidamente intimado(a)(s) pela publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixação no local de costume, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução,

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Outrossim, o(s) credor(es) hipotecário(s), usufrutuário(s) ou senhorio(s) direito(s) que não intimados pessoalmente, fica(m) intimado(a)(s) do leilão pela publicação do presente Edital.

QUEM PODE ARREMATAR. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério de Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos. Não poderão arrematar: os tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam carregados; os incapazes, o Juiz do feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o Diretor de Secretaria, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estenderem a sua autoridade; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou estejam sob sua administração direta ou indireta; o leiloeiro e seu(s) preposto(s), e os advogados de qualquer das partes, conforme prevê o art. 890 do CPC/2015.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.fabioleiloes.com.br, neste caso devendo os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar o valor total da arrematação à disposição do Juízo, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, , seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

FORMAS E CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTOS. A arrematação poderá ser feita com relação a um bem, isto é, de forma individualizada. A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do Código de Processo Civil. Em um ou noutro caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e horas), ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897, do Código de Processo Civil. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes/adjudicantes, reclamações posteriores sobre os bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal previstas no artigo 358 do Código Penal Brasileiro ("Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DA PGFN: A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE PETRÓPOLIS/RJ, através de seus Procuradores da Fazenda Nacional, devidamente autorizados pela **PORTARIA MF/PGFN Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014 que** disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e, com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, **RESOLVEM**, autorizar o pagamento parcelado do valor da arrematação, observando as alíneas abaixo:
a) será admitido, **no caso de bem imóvel**, o pagamento parcelado do maior lanço em até **60 (sessenta)** prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma**, reduzindo-se o prazo o quanto necessário para observância deste piso;
b) No caso de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, ou seja, em até **48 (quarenta e oito)** prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

parcela mínima de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma**, reduzindo-se o prazo o quanto necessário para observância deste piso, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, **será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado**;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução;

e) O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado;

f) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos da alínea "a" e "b" acima. Para efeitos desta alínea o vencimento da 2ª Parcela e seguintes será sempre até último dia útil do mês;

g) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, **as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396**. Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo;

h) Após a emissão da carta de arrematação, os valores **deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739**;

i) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

j) Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

k) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

l) Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis;

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

m) É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. **Para efeitos desta alínea, os processos de Execução Fiscal com imóveis e veículos com penhoras/restrições oriundas da Justiça do Trabalho, não poderão ter o valor da arrematação parcelado**;
n) O parcelamento da arrematação não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
o) O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único da **PORTARIA MF/PGFN Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014**, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação;
p) O **requerimento de parcelamento** deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos da alínea **"i"** e **"j" acima**. No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.
q) Obedecendo todos os dispostos acima, com todos os documentos constantes na alíneas: **"i", "j" e "n"**, bem como os comprovantes dos recolhimentos conforme alíneas **"g"** e **"h", o arrematante deverá comparecer na PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE PETRÓPOLIS/RJ, sito na Rua Paulo Barbosa, nº 32, 4º Andar, Centro, Petrópolis/RJ, Telefones: (24) 2246-1391 para dar entrada no parcelamento.**
r) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
s) Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia. A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante. A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE. Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, calculados sobre o valor do lance: as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da União – **GRU** -, conforme determina a Resolução nº**.** 03/2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; e a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento). Caso incida o ICMS, seu recolhimento será de responsabilidade do arrematante, se contribuinte do imposto, ou do leiloeiro, caso o arrematante não seja contribuinte. Não será devida comissão ao leiloeiro nas hipóteses de anulada a arrematação ou de negativo o resultado do leilão. Anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias de quando comunicado pelo Juízo.

PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período dos 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS. O Juízo garantirá que o arrematante tome posse do(s) bem(ns) leiloado(s), mas, a remoção de tal(is) bem(ns) será de responsabilidade do arrematante e correrá por sua conta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) executado(s) e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS
Rua Barbosa de Andrade, n° 201, Centro, Três Rios/RJ - CEP: 25802-160
Tel.: (24) 2251-8424 / Fax: (24) 2251-8412 – email: 01vf-tr@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

Processo Civil/2015), que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 2017. Eu, Maria Thereza Tosta Camilo, Diretora de Secretaria da Vara Federal de Três Rios, o fiz digitar e subscrevo.

TOGO PAULO PENNA RICCI
Juiz Federal

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TOGO PAULO PENNA RICCI.
Documento No: 32018651-15-0-106-12-286370 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .